

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 13 de Abril de 2009



Série

Número 70

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Despacho n.º 25/2009

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Despacho n.º 7/2009  
Despacho n.º 8/2009

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 25/2009**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do ponto xi (Modalidades de desenvolvimento específico) do a. (Apoio à competição desportiva nacional), ponto 2. (Apoios Financeiros) da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março, e 319/2009, de 19 de Março, que aprova o Regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação nas Competições Desportivas Nacional e Internacional, defino as formas de apuramento dos clubes regionais apoiados e critérios específicos de cálculo das respectivas subvenções para a modalidade de Atletismo, nos seguintes termos:

1. Apuramento para os Campeonatos Nacionais de Clubes - Têm direito a apoio para deslocação aos Campeonatos Nacionais de Clubes, ao Ar Livre e em Pista Coberta, as equipas que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham ficado num dos três primeiros lugares do Campeonato Regional Absoluto da mesma época;

b) Tenham alcançado no Campeonato Regional Absoluto, exclusivamente através de atletas madeirenses ou residentes na Região Autónoma da Madeira, as marcas de pontuação anualmente definidas pela Federação Portuguesa de Atletismo para os Campeonatos Nacionais de Clubes em, pelo menos, 60% das provas do programa competitivo.

Para este efeito, e de acordo com as regras de participação no Campeonato Nacional de Clubes, apenas são consideradas as marcas obtidas por cada atleta em duas provas individuais e uma estafeta.

2. Apoios financeiros - O valor da subvenção para cada equipa é calculado através dos resultados alcançados na época imediatamente anterior, apenas pelas equipas que beneficiaram de apoio na deslocação para o Campeonato Nacional de Clubes ao Ar Livre, da seguinte forma:

a) Índice Padrão anual pela Divisão em que acabou o Campeonato:

- 1.ª Divisão: € 25.000

- 2.ª Divisão: € 10.000

- 3.ª Divisão: € 5.000;

b) Majoração anual da forma estipulada no ponto ii (Regras Comuns às modalidades com "Índice Padrão") do a. (Apoio à competição desportiva nacional), do ponto 2. (Apoios Financeiros), da supra mencionada Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, mas utilizando apenas a classificação registada na época imediatamente anterior.

3. Descidas ou subidas de divisão - Atendendo a que em cada época desportiva é feito um apuramento para o Campeonato Nacional de Clubes ao Ar Livre, em que as equipas começam sem divisão pré-definida, nos casos de descidas de divisão (relativamente à época anterior) apenas é aplicado no primeiro ano o disposto no n.º 3 do ponto i (Regras Comuns a todas as modalidades) do a. (Apoio à competição desportiva nacional), do ponto 2. (Apoios financeiros) da referida Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, e só nos casos em que se verifique participação da equipa na competição desportiva regional.

Nos casos de subida de divisão, aplica-se o disposto em b. do 1. do ponto ii (Regras Comuns às modalidades com "Índice Padrão") do a. (Apoio à competição desportiva nacional) do ponto 2. (Apoios Financeiros), da mencionada Resolução n.º 862/2007.

4. Outros critérios de apoio - As restantes formas de apoio são as definidas nos pontos 3. (Protecção à competição Regional), 4. (Protecção à qualidade técnica), 5. (Exames médico desportivos) e 6. (Disposições finais) da supra mencionada Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto. Exceptua-se o disposto em c. do número 6. (Disposições finais), atendendo aos regulamentos de

participação no Campeonato Nacional de Clubes e às especiais condições impostas no número 1. do presente Despacho.

5. Norma transitória (época 2008/2009) - De modo a garantir uma calendarização regional adaptada aos novos critérios e uma preparação adequada por parte dos clubes, na época 2008/2009 é garantido apoio para a deslocação ao Campeonato Nacional de Clubes ao Ar Livre às equipas que beneficiaram de subvenção oficial para o efeito na época 2007/2008 e que participem no Campeonato Nacional de Clubes em Pista Coberta da época 2008/2009.

As vagas restantes, até completar o total máximo de três equipas masculinas e três equipas femininas, são disputadas numa prova de apuramento organizada para o efeito pela Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, adquirindo o direito a apoio para a deslocação as equipas melhor classificadas, desde que cumpram o requisito indicado na alínea b) do número 1 do presente Despacho.

O presente Despacho produz efeitos retroactivos à época desportiva 2008/2009 e vigora até à época desportiva 2011/2012.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 31 de Março de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 7/2009**

Considerando que a trabalhadora nomeada, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, Marília José Silva Teixeira Mendonça, integrada na Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapeuta, pretende frequentar a Licenciatura Bietápica em Anatomia Patológica, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem da Angra do Heroísmo, na cidade de Angra do Heroísmo, Região Autónoma dos Açores, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro; o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, por referência aos cursos a que se refere o Anexo da Portaria n.º 505-D/99, de 15 de Julho; e atendendo ainda ao disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte da trabalhadora nomeada, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o 2.º Ciclo dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias de Saúde, na área de Anatomia Patológica, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, em regime de ensino presencial;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores nomeados do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do regime jurídico anexo ao

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de Novembro e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, determino o seguinte:

1 - À trabalhadora nomeada, Marília José Silva Teixeira Mendonça, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Principal, ramo de Anatomia Patológica, Citologia e Tanatologia, da carreira técnica de Diagnóstico e Terapeuta, integrada no Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Licenciatura Bietápica em Anatomia Patológica, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, na cidade de Angra do Heroísmo, Região Autónoma dos Açores, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro; e pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, durante o ano lectivo de 2008/2009.

2 - A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, num total de 184 horas, a iniciar em 14 de Março de 2009 e durante um ano lectivo, em conformidade com o respectivo programa de curso, com fim previsto para 25 de Dezembro de 2009.

3 - As férias da trabalhadora nomeada deverão ser gozadas no decorrer do curso, em coincidência com o período das férias escolares programadas.

4 - No caso de a beneficiária da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalente.

5 - A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade da beneficiária, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.

6 - Concluído o Curso Bietápico de Licenciatura, a equiparada a bolseira deverá desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.

7 - O presente despacho tem efeitos reportados a 14 de Março de 2009, nos termos do artigo 128.º n.º 2, al. a) do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 3 de Abril de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

### **Despacho n.º 8/2009**

Considerando que a trabalhadora nomeada, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Cecília Graça Camacho de Menezes Freitas, integrada na Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapeuta, pretende frequentar a Licenciatura Bietápica em Anatomia Patológica, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem da Angra do Heroísmo, na cidade de Angra do

Heroísmo, Região Autónoma dos Açores, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro; o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, por referência aos cursos a que se refere o Anexo da Portaria n.º 505-D/99, de 15 de Julho; e atendendo ainda ao disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte da trabalhadora nomeada, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o 2.º Ciclo dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias de Saúde, na área de Anatomia Patológica, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, em regime de ensino presencial;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores nomeados do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de Novembro e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, determino o seguinte:

1 - À trabalhadora nomeada, Cecília Graça Camacho de Menezes Freitas, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica 1.ª Classe, ramo de Anatomia Patológica, Citologia e Tanatologia, da carreira técnica de Diagnóstico e Terapeuta, integrada no Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Licenciatura Bietápica em Anatomia Patológica, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, na cidade de Angra do Heroísmo, Região Autónoma dos Açores, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro; e pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, durante o ano lectivo de 2008/2009.

2 - A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, num total de 143 horas, a iniciar em 14 de Março de 2009 e durante um ano lectivo, em conformidade com o respectivo programa de curso, com fim previsto para 25 de Dezembro de 2009.

3 - As férias da trabalhadora nomeada deverão ser gozadas no decorrer do curso, em coincidência com o período das férias escolares programadas.

4 - No caso de a beneficiária da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalente.

5 - A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade da beneficiária, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.

6 - Concluído o Curso Bietápico de Licenciatura, a equiparada a bolseira deverá desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de

reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.

7 - O presente despacho tem efeitos reportados a 14 de Março de 2009, nos termos do artigo 128.º n.º 2, al. a) do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 3 de Abril de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)